



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA  
SETOR DE LICITAÇÕES  
Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449  
Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289  
e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

**PROCESSO N° 08475.015570/2012-71**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N°002/2012-SRP**

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTO E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ARTIGO 34 DA LEI N° 11.488, DE 2007**

A União, por intermédio da Superintendência Regional do Departamento de Polícia de Rondônia, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço, mediante o regime de execução indireta, exclusivo para microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 5.450, de 2005, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, ao Decreto nº 3.931, de 2001, ao Decreto nº 2.271, de 1997, à Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, à Lei Complementar nº 123, de 2006, ao Decreto nº 6.204, de 2007, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

**Data da abertura da sessão pública:** 14 de novembro de 2012

**Horário:** 11:04 (11 horas e 04 minutos - horário de Brasília)

**Endereço:** Portal Comprasnet - [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**Encaminhamento da proposta e anexos:** a partir da data de divulgação do Edital no Comprasnet, até a data e horário da abertura da sessão pública

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto desta licitação é o registro de preços para eventual contratação do serviço de pintura de paredes, lajes, esquadrias e outros correlatos, com o fornecimento de toda a mão de obra, materiais e ferramentas necessárias a entrega definitiva dos serviços, com execução indireta mediante o regime de empreitada por preço global, visando



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA  
SETOR DE LICITAÇÕES  
Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449  
Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289  
e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

atender às necessidades da SR/DPF/RO, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

**1.1.1. A licitação será subdivida em grupo, conforme tabela constante do Termo de Referência, o licitante deverá, oferecer proposta para todos os itens que compõem o grupo.**

**1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do Grupo** observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.3.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**1.3.1. ANEXO I** - Termo de Referência

**1.3.2. ANEXO II** - Minuta de Ata de Registro de Preços

**1.3.3. ANEXO III** - Minuta do contrato

**1.3.4. ANEXO IV** - Modelo de Proposta de Preço

## **2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**2.1.** O órgão gerenciador será a SR/DPF/RO, uasg 200378.

**2.2.** O órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.

## **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão somente as microempresas e empresas de pequeno porte, e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e estiverem previamente



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA  
SETOR DE LICITAÇÕES  
Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449  
Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289  
e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br



credenciados perante o sistema eletrônico, em situação regular, por meio do Portal Comprasnet, para participação de Pregão Eletrônico.

**3.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

**3.2.1.** Que não se qualifiquem como microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

**3.2.2.** Que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

**3.2.3.** Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

**3.2.4.** Em dissolução ou em liquidação;

**3.2.5.** Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

**3.2.6.** Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

**3.2.7.** Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

**3.2.8.** Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**3.2.9.** Estrangeiras que não funcionem no País;

**3.2.10.** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

**3.3.** Será permitida a participação de cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços e do exercício do cargo de preposto, e desde que os



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA  
SETOR DE LICITAÇÕES  
Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449  
Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289  
e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

**3.4.** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**4.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal Comprasnet, conforme procedimento da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 11 de outubro de 2010.

**4.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico.

**4.3.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.4.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**4.5.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**4.6.** Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

#### **5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.1.** A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA  
SETOR DE LICITAÇÕES  
Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449  
Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289  
e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

do sistema eletrônico, a partir da data de divulgação do Edital no Comprasnet até a data e horário da abertura da sessão pública.

**5.1.1.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**5.2.** Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

- a.** que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;
- b.** que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;
- c.** que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002.
- d.** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

**5.2.1.** O licitante deverá declarar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico.

**5.2.2.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

**5.3.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos relativos a:

**5.3.1.** **Valor UNITÁRIO por item e TOTAL**, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

**5.3.1.1.** No preço cotado deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA  
SETOR DE LICITAÇÕES  
Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449  
Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289  
e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

**5.3.1.2. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL -, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta de preços apresentada;**

**5.3.2.** Descrição detalhada do objeto ofertado;

**5.3.2.1.** A relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo e sua especificação;

**5.3.2.2.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

**5.4.** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.4.1.** A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO**

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

**6.1.1.** No decorrer da sessão pública, caso o sistema seja desconectado para o Pregoeiro, mas permaneça acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA  
SETOR DE LICITAÇÕES  
Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449  
Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289  
e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

---

**6.1.2.** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**7.1.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.2.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.3.** As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

**7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.5.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

## **8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**8.1.** Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**8.1.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO do item**.

**8.2.** O licitante será imediatamente informado do recebimento de seu lance no sistema e do valor consignado no registro.

**8.3.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA  
SETOR DE LICITAÇÕES  
Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449  
Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289  
e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

**8.3.1.** Os lances enviados pelo mesmo licitante com intervalo inferior a 20 (vinte) segundos serão descartados automaticamente pelo sistema, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 03, de 16 de dezembro de 2011.

**8.4.** Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.

**8.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.6.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.7.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

**8.8.** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a receção de lances.

**8.9.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**8.10.** Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**a)** produzidos no País;

**b)** produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

**c)** produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

**8.10.1.** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

**8.11.** Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA  
SETOR DE LICITAÇÕES  
Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449  
Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289  
e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**8.11.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.12.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **9. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**9.1.** O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, tendo **critério de julgamento o menor preço global**, quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**9.1.1.** Os preços não poderão ultrapassar o valor máximo da contratação definido no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**9.2.** O licitante deverá imediatamente encaminhar a proposta de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico.

**9.2.1.** Todos os dados informados pelo licitante em sua proposta deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

**9.2.2.** Erros no preenchimento da proposta não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

**9.3.** O Pregoeiro também poderá solicitar ao licitante que envie imediatamente documento contendo o detalhamento da proposta, para fins de verificação de sua exequibilidade, por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.4.** Será desclassificada a proposta final que:



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA  
SETOR DE LICITAÇÕES  
Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449  
Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289  
e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br



**9.4.1.** Contenha vícios ou ilegalidades;

**9.4.2.** Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Projeto Básico ou Termo de Referência;

**9.5.** Também será desclassificada a proposta final que:

**a.** Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

**9.5.1.** Não vier a comprovar sua exeqüibilidade, em especial em relação ao preço.

**9.5.2.** A inexeqüibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

**9.5.3.** Se houver indícios de inexeqüibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exeqüibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

**9.5.3.1.** Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexeqüibilidade;

**9.5.3.2.** Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

**9.5.3.3.** Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

**9.5.3.4.** Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

**9.5.3.5.** Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

**9.5.3.6.** Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

**9.5.3.7.** Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA  
SETOR DE LICITAÇÕES  
Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449  
Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289  
e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br



**9.5.3.8.** Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

**9.5.3.9.** Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

**9.5.3.10.** Estudos setoriais;

**9.5.3.11.** Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

**9.5.3.12.** Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços; e

**9.5.3.13.** Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

**9.5.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exeqüibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**9.5.5.** Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexeqüibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exeqüibilidade da proposta.

**9.6.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos apresentados, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

**9.7.** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**9.7.1.** Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.8.** No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA  
SETOR DE LICITAÇÕES  
Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449  
Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289  
e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

**9.9.** Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

**10.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** SICAF;
- b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**10.1.1.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**10.2.** Não ocorrendo inabilitação, o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar deverá comprovar, no prazo máximo de 24 (**vinte e quatro**) horas, a contar da solicitação no sistema eletrônico, sua condição de habilitação, por meio do fax número **(69) 3216-6230** ou do e-mail [cpl.srro@dpf.gov.br](mailto:cpl.srro@dpf.gov.br), com posterior encaminhamento do documento pertinente por via postal ou similar no prazo máximo de 03 (**três**) dias úteis.

**10.2.1.** Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

**10.3.** Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA  
SETOR DE LICITAÇÕES  
Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449  
Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289  
e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br



#### **10.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:**

- a.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- b.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
- e.** No caso de cooperativa:
  - e.1.** A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;
  - e.2.** O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
  - e.3.** O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembléia que os aprovou;
  - e.4.** Os editais de convocação das três últimas assembléias gerais extraordinárias;
  - e.5.** A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA  
SETOR DE LICITAÇÕES  
Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449  
Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289  
e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

- f.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**10.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- e.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- f.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

**10.3.2.1.** O licitante detentor deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

**10.3.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

- a.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
  - a.1.** O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA  
SETOR DE LICITAÇÕES  
Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449  
Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289  
e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

**a.2.** As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

**a.3.** No caso de licitação para locação de materiais, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;

**a.4.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**a.5.** A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta on line, no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**a.6.** O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui **patrimônio líquido** equivalente a **10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

#### **10.3.4. Relativos à Qualificação Técnica:**



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA  
SETOR DE LICITAÇÕES  
Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449  
Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289  
e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

**a. Atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, comprovando que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando de forma satisfatória, serviços de características similares ao objeto deste certame;

**b. Declaração da licitante** de que, caso seja declarada vencedora da licitação, disporá, em Porto Velho-RO, sede, filial ou representação dotada de infraestrutura técnica adequada, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados;

**c. Declaração formal** de que apresentará, no ato da assinatura do contrato, documentos que indiquem as instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, bem como, disponibilizará a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

**c.1.** Caso o licitante seja cooperativa, a indicação de pessoal técnico que trata esse subitem deve referir-se exclusivamente a cooperados, e dar-se-á pela apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas quotas-parte e de três registros de presença desses cooperados em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais, bem como da comprovação de que estão domiciliados em localidade abrangida na definição do artigo 4º, inciso XI, da Lei nº 5.764, de 1971;

**10.4. A vistoria no local da prestação dos serviços, não será obrigatória**, no entanto, caso queiram, poderão, mediante prévio agendamento, nos termos aqui definidos, visitar e vistoriar o local, executando todos os levantamentos julgados necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrerem em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços.

- a)** As visitas poderão ser realizadas desde que previamente agendada pelo telefone **(69) 3216-6205/3216-6230** e ocorrerá de segunda à sexta-feira, das 08h30min horas às 11horas e das 14h30min horas às 17 horas.
- b)** Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.
- c)** O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA  
SETOR DE LICITAÇÕES  
Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449  
Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289  
e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

**10.5.** O licitante que já estiver cadastrado no SICAF, em situação regular, até o terceiro dia útil anterior à data da abertura da sessão pública, ficará dispensado de apresentar os documentos comprobatórios abrangidos pelo referido cadastro que estejam validados e atualizados.

**10.5.1.** A verificação se dará mediante consulta on line, realizada pelo Pregoeiro, devendo o resultado ser impresso e anexado ao processo.

**10.5.2.** Na hipótese de algum documento que já conste do SICAF estar com o seu prazo de validade vencido, e caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante será advertido a encaminhar, no prazo de 24 (**vinte e quatro**) horas, documento válido que comprove o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal.

**10.5.3.** O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

**10.6.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal.

**10.6.1.** No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.7.** Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

**10.8.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**10.9.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**10.10.** No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA  
SETOR DE LICITAÇÕES  
Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449  
Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289  
e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

**10.11.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**10.11.1.** Caso o licitante possua alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.11.2.** A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

**10.11.3.** A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

**10.11.4.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**10.12.** Ao preço do licitante declarado vencedor poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observado o artigo 6º do Decreto nº 3.931, de 2001.

**10.13.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## **11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**11.1.** A proposta final atualizada e eventuais justificativas apresentadas pelo proponente vencedor, deverá ser encaminhada no prazo de 24 (**vinte quatro**) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

**11.1.1.** A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA  
SETOR DE LICITAÇÕES  
Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449  
Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289  
e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**11.1.2.** A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**11.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e no momento de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

## **12. DOS RECURSOS**

**12.1.** Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**12.1.1.** O Pregoeiro assegurará tempo mínimo de 30 (trinta) minutos para que o licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer.

**12.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**12.3.** Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

**12.3.1.** A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

**12.4.** O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.5.** Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA  
SETOR DE LICITAÇÕES  
Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449  
Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289  
e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br



### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1.** Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

**14.1.1.** O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

**14.2.** No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

**14.3.** O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

### **15. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (**doze**) meses, a contar da data de sua assinatura.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA  
SETOR DE LICITAÇÕES  
Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449  
Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289  
e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

## **16. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO**

**16.1.** A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 3.931, de 2001, conforme previsto na Minuta de Ata anexa ao Edital.

## **17. DA CONTRATAÇÃO COM O PRESTADOR DE SERVIÇOS**

**17.1.** A contratação com a empresa prestadora de serviço registrada, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

**17.1.1.** As condições de serviço constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

**17.1.2.** O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

**17.2.** O órgão convocará o prestador de serviço do preço registrado em Ata para, a cada contratação, para efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, no prazo de 10 dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**17.2.1.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

**17.3.** Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA  
SETOR DE LICITAÇÕES  
Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449  
Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289  
e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

**17.4.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**17.4.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**17.5.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

**17.6.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**17.7.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração

## **18. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**18.1.** Cada contratação firmada com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 120 (**cento e vinte**) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **19. DO PREÇO**

**19.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**20.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA  
SETOR DE LICITAÇÕES  
Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449  
Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289  
e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

## **21. DO PAGAMENTO**

**21.1.** O prazo para pagamento será de até 30 (**trinta**) **dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

**21.2.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados.

**21.2.1.** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

**21.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**21.4.** Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30/04/2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

**21.4.1.** não produziu os resultados acordados;

**21.4.2.** deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

**21.4.3.** deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,

**21.5.** Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**21.6.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA  
SETOR DE LICITAÇÕES  
Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449  
Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289  
e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

**21.6.1.** Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

**21.6.2.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime.

**21.7.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**21.8.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**21.9.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**21.10.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\boxed{\mathbf{EM = I \times N \times VP}}$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$\boxed{\mathbf{I = \frac{(6 / 100)}{365}}}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA  
SETOR DE LICITAÇÕES  
Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449  
Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289  
e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br



## **22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**22.1.** Os recursos para a contratação do serviço objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

## **23. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**23.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

**23.1.1.** Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

**23.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**23.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**23.1.4.** Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

**23.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**23.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**23.1.7.** Fizer declaração falsa;

**23.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

**23.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Multa de até 10% (**dez por cento**) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA  
SETOR DE LICITAÇÕES  
Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449  
Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289  
e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

**b.** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

**23.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**23.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.**

**23.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**23.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**23.6.** As multas serão recolhidas em favor da União, no prazo máximo de 10 (**dez**) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa da União e cobradas judicialmente.

**23.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**23.8.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1.** Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, na forma eletrônica, ou mediante o encaminhamento de petição por escrito ao Pregoeiro.

**24.1.1.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

**24.1.2.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA  
SETOR DE LICITAÇÕES  
Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449  
Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289  
e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br



**24.2.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, por meio do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) ou e-mail cpl.srro@dpf.gov.br.

**24.2.1.** O pedido de esclarecimentos será respondido em até vinte e quatro horas.

**24.3.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**24.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**24.5.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**24.6.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**24.7.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**24.7.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**24.8.** A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

**24.9.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA  
SETOR DE LICITAÇÕES  
Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449  
Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289  
e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

**24.10.** O licitante deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, se for o caso, para representá-lo na execução do contrato.

**24.11.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**24.12.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**24.13.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.14.** Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

**24.15.** O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, Porto Velho-RO, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 11:00 horas e das 14:00h às 17:00h.

**24.15.1.** O Edital também está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). e [www.dpf.gov.br](http://www.dpf.gov.br)

**24.16.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço contido no item 24.15.

**24.17.** Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2002.

**24.18.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, do Decreto nº 3.931, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, do Decreto nº 6.204, de 2007, do Decreto nº 2.271, de



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA  
SETOR DE LICITAÇÕES  
Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449  
Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289  
e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

---

1997, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

**24.19.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária de Porto Velho/RO - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro.

**24.20.** Município de Porto Velho-RO, 30 de Outubro de 2012.

**DONIZETTI APARECIDO TAMBANI**  
**Ordenador de Despesa**



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA  
SETOR DE LICITAÇÕES  
Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449  
Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289  
e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **1. DO OBJETO**

**1.1** Registro de preços para contratação futura de empresa especializada em serviços de pintura de paredes, lajes, esquadrias, e outros correlatos, com o fornecimento de toda a mão-de-obra, materiais e ferramentas necessários a entrega definitiva dos serviços, de modo a atender às necessidades da Superintendência Regional em Rondônia, nos termos e condições constantes neste, no edital a que estiver vinculado e respectivos anexos, a fim de melhorar as condições dos prédios, sua conservação e regular manutenção predial nas cores padrão da Polícia Federal, quais sejam **tinta acrílica na cor cinza escuro fosco Suvinal S168 (TIPO A) ou equivalente, tinta acrílica na cor azul escuro fosco Suvinal L017 (TIPO B) ou equivalente e esmalte sintético na cor azul Del Rey (TIPO C) ou equivalente**, a depender da superfície.

**1.2 Em caso de divergências entre a descrição dos itens constantes do CATSER (site do comprasnet) e do presente Termo de Referência prevalecem estas últimas.**

#### **2. DA JUSTIFICATIVA**

**2.1** Em virtude da ação depreciativa do tempo que contribui de forma decisiva para alteração das características da edificação, tais como alteração na coloração das tintas empregadas, manchas e outras patologias, de forma que se faz inevitável a recomposição dos locais afetados ou alterados, portanto, torna-se necessário contratar empresa especializada em serviços de pintura para a manutenção da integridade física do edifício e conservação das boas condições dos ambientes de trabalho, vez que o quantitativo de prestadores contratados para manutenção predial, 2 (dois) para a Superintendência mostra-se insuficiente a realização dos serviços demandados.

#### **3. FUNDAMENTO LEGAL**



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA  
SETOR DE LICITAÇÕES  
Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449  
Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289  
e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

---

**3.1** Observando-se que o objeto insere-se no conceito de prestação de serviços comuns, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a modalidade da licitação deverá ser do tipo PREGÃO ELETRÔNICO - Registro de Preços, conforme a norma que regulamenta o art. 4º do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e Dec. 3.931, de 19 de dezembro de 2001, Decreto 3.555/00, 3.784/01, Lei complementar nº 123/06 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e respectivas alterações, bem como demais legislações pertinentes concomitantemente ao estabelecido no instrumento convocatório do certame.

**a)** O material empregado deverá atender a instrução normativa IN 01 de 2010 – MPOG, onde as licitações sustentáveis correspondem a uma forma de inserção de critérios ambientais e sociais nas compras e contratações visando à maximização do valor e a satisfação do usuário de acordo com suas necessidades e ao mesmo tempo minimizando os impactos ambientais e sociais adversos. Aplica-se também a IN 02 de 30/04/2008 MPOG, visando disciplinar os aspectos técnicos da contratação de serviços continuados ou não, deveres e obrigações da contratada e da contratante.

**3.2** O Sistema de Registro de Preços – SRP tem seu procedimento disciplinado pela Lei 8.666/93 em seu Art. 15, inciso II, Lei 10.520/02 em seu Art. 11, pelo Decreto de nº 3.931/01 e Decreto nº 4.342/02. O presente processo insere-se na letra “d” do Art. 2º do Decreto n. 3.931/2001.

**a)** O SRP é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços, aquisição e locação de bens, para contratações futuras.

**b)** **Não há necessidade de que o órgão tenha prévia dotação orçamentária porque o Sistema de Registro de Preços, ao contrário da licitação convencional, não obriga a Administração Pública face à expressa disposição legal nesse sentido.**

**c)** Além disso, existem outras vantagens, dentre elas, quando os preços registrados se mostrarem superiores aos praticados no mercado, pode a Administração realizar licitação paralela; permite redução drástica do volume de estoques; elimina o clássico problema de fracionamento de despesa; reduz o número de licitações; propicia tempos recordes para compras; propicia maior transparência, vez que os preços cotados são acessíveis a todos.

#### **4. LOCAL DOS SERVIÇOS**

**4.1** Edifício-Sede da Superintendência Regional em Rondônia, localizado na Av. Lauro Sodré, 2905 – Nacional, em Porto Velho/RO .



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA  
SETOR DE LICITAÇÕES  
Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449  
Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289  
e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

## 5. HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**5.1** Os serviços serão executados em dias úteis, no horário das 8 horas às 18 horas;

**5.2** Os serviços que, porventura, não possam ser realizados dentro do horário normal de expediente da SR/DPF/RO por razões de segurança ou por conveniência da Administração deverão ser programados para outro horário, podendo ser à noite ou durante os finais de semana e feriados, mediante prévia anuênciam do Fiscal designado pela CONTRATANTE, sem nenhum ônus adicional para a Superintendência Regional em Rondônia.

## 6. NORMAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**6.1** Os serviços objeto deste deverão ser iniciados **no prazo máximo de 5 (cinco) dias** após o recebimento da respectiva Ordem de Serviço - OS pela CONTRATADA.

**6.2** Os serviços a realizar são os constantes do **ANEXO I - CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**, o qual faz parte e integra o presente.

a) Na realização dos serviços deverá ser observado o seguinte parâmetro de execução:

SERVIÇO	PARÂMETRO DE EXECUÇÃO APÓS O EFETIVO INÍCIO DOS SERVIÇOS
Pintura	2 (dois) dias corridos a cada 50m <sup>2</sup> ou fração

**6.3** A CONTRATADA fornecerá, além da mão-de-obra, todo o material, peças e ferramentas necessários, ficando responsável, também, pela sua respectiva guarda e transporte.

**6.4** Somente serão aceitos materiais, peças e ferramentas compatíveis com a aplicação a que se destinam, sendo que o Fiscal designado pela CONTRATANTE recusará os que se encontrarem fora de especificação.

**6.5** O depósito de materiais deverá ser instalado em local previamente aprovado e sob a responsabilidade da CONTRATADA.

**6.6** Será de responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados, bem como a exigência do uso dos equipamentos de proteção individual necessários, sob pena de paralisação imediata dos serviços.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA  
SETOR DE LICITAÇÕES  
Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449  
Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289  
e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

**6.7** O controle de qualidade e outros controles exigidos pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE não eximem a CONTRATADA da total e irrestrita responsabilidade pelos serviços executados.

**6.8** A CONTRATADA deverá providenciar diariamente a limpeza das áreas, evitando acúmulos de entulhos nos locais onde os serviços estão sendo realizados.

**6.9** A CONTRATADA ficará obrigada a executar os serviços programados no **ANEXO I – CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da Fiscalização.

**a) Prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho.**

**b)** Os serviços somente serão considerados executados mediante a aprovação, pela CONTRATANTE, das etapas correspondentes, incluídas a retirada dos entulhos, a reconstituição das partes danificadas, se for este o caso, bem como a completa limpeza das áreas afetadas.

**6.10** O recebimento e a aceitação dos serviços que compõem cada Ordem de Serviço dar-se-ão da seguinte forma:

**a) PROVISORIAMENTE:** em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação, **por escrito**, da conclusão dos serviços pela **CONTRATADA**, após a realização de teste de conformidade e verificação das especificações técnicas do Termo de Referência e da Proposta Comercial, que será efetivado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes;

**b) DEFINITIVAMENTE:** em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, após a realização de teste de conformidade e vistoria por servidor designado pela **CONTRATANTE**, mediante a lavratura de termo de aceite, que será assinado pelas partes, para que seja configurado o recebimento definitivo.

**c)** Se após o RECEBIMENTO PROVISÓRIO for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do RECEBIMENTO DEFINITIVO ficará suspenso até o saneamento das impropriedades detectadas.

**6.11** Os serviços executados deverão ter **garantia mínima de 1 (um) ano** após o RECEBIMENTO DEFINITIVO dos mesmos.

**a)** Durante o prazo de garantia, a **CONTRATADA** ficará obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste Edital, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a **CONTRATANTE**.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA  
SETOR DE LICITAÇÕES  
Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449  
Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289  
e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

**6.12** O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia previsto no subitem 6.11.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### A contratada obriga-se a:

**7.1** Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o CONTRATANTE, dos assuntos relacionados com a execução do Contrato com a missão de, entre outras atividades, prestar as necessárias orientações aos executores, garantindo assim o perfeito andamento das mesmas.

**a)** o supervisor será o contato com a SR/DPF/RO e responderá pela execução de todos os serviços e fornecimento dos produtos contratados, sendo capaz, ainda, de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos e reportar-se-á, sempre que houver necessidade, diretamente ao Fiscal designado pela CONTRATANTE e deverá tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer imperfeições, defeitos e/ou falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

**7.2** Implantar, de forma adequada, o planejamento, a execução e a supervisão permanente dos serviços contratados, realizando-os de forma meticulosa e constante, bem como manter forem prestados os serviços.

**7.3** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, conforme dispõe o art. 71, Parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93;

**7.4** Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado e produtos de primeira qualidade;

**7.5** Comunicar ao Fiscal, por escrito, sempre que verificar condições inadequadas ou a iminência de ocorrências que possam vir a prejudicar o escorreito cumprimento do Contrato.

**7.6** Assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos equipamentos, ferramentas, peças, partes, componentes, acessórios e materiais empregados.

**7.7** Apresentar a relação nominal dos empregados em atividade nas dependências do CONTRATANTE, mencionando os respectivos endereços residenciais, comunicando qualquer alteração com antecedência mínima de 48 horas;



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA  
SETOR DE LICITAÇÕES  
Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449  
Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289  
e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

---

- a)** manter seus empregados durante a execução dos serviços devidamente uniformizados e identificados por meio de crachás, de uso obrigatório para acesso às dependências do CONTRATANTE, com fotografia recente, e em completas condições de higiene e segurança, fazendo uso de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e de segurança;
- 7.8** Responsabilizar-se pelas despesas com transporte e alimentação de seus empregados, nos termos da legislação vigente;
- 7.9** Manter sempre a disciplina nos locais de realização dos serviços, bem como substituir, sempre que demandado pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado cuja conduta, atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público, além de impedir, também, qualquer futuro retorno desta pessoa às dependências da SR/DPF/RO;
- 7.10** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seu empregado em atividades nas dependências do CONTRATANTE, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;
- 7.11** Disponibilizar e manter quantitativo de pessoal compatível com as necessidades e o grau das demandas dos serviços;
- 7.12** Manter, em local previamente aprovado e sob sua responsabilidade, depósito de materiais devidamente equipado, o qual poderá ser vistoriado a qualquer momento pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, para a certificação de sua adequação, incluindo aspectos logísticos;
- 7.13** Disponibilizar, bem como manter eventual substituição, durante toda a vigência contratual, de quaisquer itens que se façam necessários de modo a garantir um alto padrão de qualidade nos serviços e produtos contratados;
- 7.14** Fornecer e assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, peças, equipamentos, materiais, acessórios, ferramentas, utensílios, componentes, suprimentos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto do Contrato, à escorreta execução dos serviços, fornecimento dos produtos contratados e demais atividades correlatas, pelos preços fixos selecionados na Licitação Pública e registrados em Contrato a ser assinado entre as partes, bem como, também, manter essas condições durante toda a vigência contratual;



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA  
SETOR DE LICITAÇÕES  
Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449  
Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289  
e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

**7.15** Responder por danos, avarias ou desaparecimento de bens materiais, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por seus prepostos ou empregados, em atividade nas dependências do CONTRATANTE, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do Artigo 70, da Lei nº 8.666/93;

**7.16** Manter os locais de trabalho limpos, desobstruídos e sinalizados de forma a não causar transtornos à rotina administrativa do CONTRATANTE, devendo sempre retirar o entulho para locais externos ao prédio, após execução dos serviços;

**7.17** Fornecer as ferramentas necessárias para execução dos serviços contratados;

**a)** os equipamentos, ferramentas, peças e materiais utilizados, bem como a prestação dos serviços contratados, deverão estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela SR/DPF/RO, sendo que a inobservância desta condição implicará a recusa dos mesmos, bem como a sua devida adequação, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização;

**b)** fornecer equipamentos de proteção individual (EPI's) adequados a todos os empregados envolvidos na prestação dos serviços, de acordo com o disposto no respectivo acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, sem repassar quaisquer custos, em nenhuma hipótese, ao preço ajustado pela prestação dos serviços.

**7.18** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto Contratado, em que se verificarem, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

**7.19** Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.20** Na execução dos serviços os equipamentos e mobiliários deverá ser usado lona ou plástico para cobrir piso, para evitar respingos de tintas e na ocorrência dos mesmos, deverá ser feita a remoção de tinta de forma apropriada;

**7.21** Cumprir os postulados legais e normas, nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal, relativos à segurança tanto dos empregados quanto dos usuários finais dos serviços e produtos contratados.

**7.22** Instruir seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE.

**7.23** Mesmo na ocorrência de estado de greve da categoria, a CONTRATADA fica obrigada a prestação do serviço, através de esquema de emergência.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA  
SETOR DE LICITAÇÕES  
Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449  
Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289  
e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

- 7.24** Obedecer **ao prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho**, para conclusão dos serviços ora solicitados pela administração, salvo nos casos devidamente justificados;
- 7.25** Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE obriga-se a:

- 8.1** notificar imediatamente a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- 8.2** efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;
- 8.3** proporcionar todas as facilidades visando à boa execução dos serviços;
- 8.4** permitir livre acesso dos funcionários credenciados pela CONTRATADA aos locais de execução dos serviços;
- 8.5** manter servidor, formalmente designado pela Administração, para fiscalizar o Contrato.

## **9. DEMANDA ESTIMADA DE SERVIÇO**

GRUPO 1	Quantidade estimada	Unidade	Serviços*
Itens			
1	3.121	m <sup>2</sup>	Pintura TIPO A
2	378	m <sup>2</sup>	Pintura TIPO B
3	533	m <sup>2</sup>	Pintura TIPO C

\* Os serviços são os constantes do **ANEXO I – A – CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Observação: Pintura completa das paredes externas, lambris, portas, portais, vidros, alisares, rodapés, corrimão, considerando-se o m<sup>2</sup> (metro quadrado) pintado, assim como pintura de esquadrias metálicas (janelas) externas, desconsiderando os vãos de portas, janelas, caixa de incêndio, quadro de disjuntores, quadro de luz e outros a serem determinados pela administração;



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA  
SETOR DE LICITAÇÕES  
Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449  
Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289  
e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

## 10. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**10.1** Para que possam se habilitar a executar os serviços descritos, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a **empresa** licitante tenha executado ou esteja executando, satisfatoriamente, serviços com características similares ao objeto constante deste;
- b)** Declaração da LICITANTE de que apresentará, no ato da assinatura do contrato, os documentos que indiquem as instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico adequados, suficientes e disponíveis para a realização do objeto do Contrato, bem como disponibilizará a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- c)** Declaração da LICITANTE de que, caso seja declarada vencedora da Licitação, disporá, em Rondônia, sede, filial ou representação dotada de infraestrutura técnica adequada, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados.
- d) A vistoria no local da prestação dos serviços, não será obrigatória**, no entanto, caso queiram, poderão, mediante prévio agendamento, nos termos aqui definidos, visitar e vistoriar o local, executando todos os levantamentos julgados necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrerem em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços.

**1)** As visitas poderão ser realizadas desde que previamente agendada pelo telefone **(69) 3216-6205/3216-6230** e ocorrerá de segunda à sexta-feira, das 08h30min horas às 11horas e das 14h30min horas às 17 horas.

**2)** Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

**3)** O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública.

## 11. DO PAGAMENTO



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA  
SETOR DE LICITAÇÕES  
Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449  
Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289  
e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

---

**11.1** O pagamento será efetuado à empresa por execução mediante medição, tomando-se por base os preços unitários constantes do contrato e os quantitativos físicos efetivamente realizados e atestados por servidor designado pela Administração, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, observado Art. 40 Inc. XIV, "a" da Lei 8.666/1993, podendo o Departamento de Polícia Federal descontar eventuais multas que tenham sido impostas à empresa e que tenham excedido o valor da garantia.

**11.2** Será procedida consulta "ON LINE" junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo de pagamento.

**11.3** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de aplicação de penalidade ou inadimplência decorrente do presente processo.

**11.4** As notas fiscais contendo incorreções serão devolvidas à empresa, no prazo de até cinco dias úteis, com as razões da devolução apresentadas formalmente, para as devidas retificações;

**11.5** A empresa CONTRATADA deverá indicar na Nota Fiscal/Fatura o número da nota de empenho e/ou Contrato emitido/firmado com a Superintendência Regional do DPF em Rondônia. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Adquirente.

**11.6** Conforme o caso, nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30/04/2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, depois de obedecido o devido trâmite legal de ampla defesa e contraditório, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

- a)** não produziu os resultados acordados;
- b)** deixou de executar as atividades CONTRATADA, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c)** deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,

**11.7** Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA  
SETOR DE LICITAÇÕES  
Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449  
Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289  
e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br



**11.8** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**a)** Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**11.9** A Adquirente não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada.

## 12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1** Se, na execução dos serviços ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual pelo qual possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades ou sanções:

**a)** advertência por escrito;

**b)** Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na hipótese de recusa injustificada da vencedora em celebrar o contrato, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas.

**c)** multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, se constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista no termo contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;

**d)** o atraso injustificado para o **início da execução** dos serviços constantes em cada Ordem de Serviço sujeitará a empresa à multa de mora de 0,3% (zero vírgula três) por dia de atraso, **até o limite do valor total da contratação**, nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre o valor total da contratação. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a rescisão unilateral do Contrato ou a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/1993;

**e)** o atraso injustificado para o **término da execução** dos serviços sujeitará a empresa à multa de mora de 0,3% (zero vírgula três) por dia de atraso, **até o limite do valor total da contratação**, nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre o valor total da contratação. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a rescisão unilateral do Contrato ou a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/1993;



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA  
SETOR DE LICITAÇÕES  
Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449  
Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289  
e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br



**f)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

**12.2** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Superintendência Regional em Rondônia.

**12.3** A multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Superintendência Regional em Rondônia.

**12.4** O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente na Superintendência Regional em Rondônia, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei.

**12.5** A licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na prestação dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, além de ser descredenciada do SICAF, pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**12.6** As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**12.7** Não será aplicada multa se, **justificada e comprovadamente**, o atraso na execução dos serviços advier de caso fortuito ou de força maior.

**12.8** A atuação da CONTRATADA no cumprimento das obrigações assumidas será registrada no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – **SICAF**, conforme determina o § 2º, do art. 36, da Lei nº 8.666/1993.

**12.9** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

**12.10** - A multa aplicada após regular processo administrativo deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

### **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA  
SETOR DE LICITAÇÕES  
Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449  
Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289  
e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

**13.1** As quantidades estimadas encontram-se no item 9.

**13.2** As quantidades **estimadas** constituem subsídio para a elaboração das propostas, podendo ocorrer alterações nos quantitativos, para mais ou para menos, durante a execução.

**13.3** Na proposta apresentada deverão constar as marcas dos produtos a serem utilizados nos serviços de pintura;

**13.4** Para composição dos preços unitários dos materiais têm-se os seguintes parâmetros:

- a) Pesquisa de preço de mercado;
- b) Preços médios dos materiais;

**13.5** O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem deste procedimento licitatório será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Rondônia.

Porto Velho/RO, 20 de setembro de 2012.

**LAIRA GIACOMETT DE CARVALHO**

AADM – MAT. 11.709

CHEFE SELOG/SR/DPF/RO

**ANEXO I – A**  
**CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**1. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

**1.1 PINTURA TIPO A** - Serviço de pintura completa de paredes (sobre pintura antiga), compreendendo preparação da superfície com aplicação de massa acrílica quando houve imperfeições e aplicação de tinta acrílica, de qualidade superior, na cor CINZA ESCURO FOSCO SUVINIL REF. S168 ou equivalente

Unidade: Metro Quadrado

i. Para a execução dos serviços PINTURA TIPO A, a Contratada deverá fornecer todo material necessário observando os seguintes procedimentos:



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA  
SETOR DE LICITAÇÕES  
Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449  
Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289  
e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

- a) preparar a superfície a ser pintada, raspando, lixando ou escovando a superfície de modo a remover toda e qualquer mancha decorrente de fungos ou outras causas;
- b) corrigir todas as imperfeições existentes na superfície, utilizando massa apropriada, argamassa ou gesso, conforme o caso;
- c) antes de aplicação de fundo selador, remover toda e qualquer sujeira, pó ou traços de mofo;
- d) pintar a superfície na cor a ser determinada pela Administração, aplicando duas demãos ou quantas forem necessárias para o perfeito acabamento com tinta acrílica de primeira qualidade, dependendo do tipo de superfície.

**1.2 PINTURA TIPO B** - Serviço de pintura completa de paredes (sobre pintura antiga), compreendendo preparação da superfície com aplicação de massa acrílica quando houve imperfeições e aplicação de tinta acrílica, de qualidade superior, na cor AZUL ESCURO FOSCO SUVINIL L017 ou equivalente

Unidade: Metro Quadrado

- i. Para a execução dos serviços PINTURA TIPO B, a Contratada deverá fornecer todo material necessário observando os seguintes procedimentos:
  - a) preparar a superfície a ser pintada, raspando, lixando ou escovando a superfície de modo a remover toda e qualquer mancha decorrente de fungos ou outras causas;
  - b) corrigir todas as imperfeições existentes na superfície, utilizando massa apropriada, argamassa ou gesso, conforme o caso;
  - c) antes de aplicação de fundo selador, remover toda e qualquer sujeira, pó ou traços de mofo;
  - d) pintar a superfície na cor a ser determinada pela Administração, aplicando duas demãos ou quantas forem necessárias para o perfeito acabamento com tinta acrílica de primeira qualidade, dependendo do tipo de superfície.

**1.3 PINTURA TIPO C** - Serviço de pintura completa e acabamento nas superfícies metálicas e de madeira, tais quais, **esquadrias metálicas externas, corrimão, gradis, portas, janelas, grades, tampas elétricas, hidráulicas, de incêndios, alisares, rodapés, madeiras e vidros.** Unidade: Metro Quadrado

- i. Para a execução dos serviços PINTURA TIPO C, a Contratada deverá fornecer todo material necessário observando os seguintes procedimentos, conforme o caso:



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA  
SETOR DE LICITAÇÕES  
Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449  
Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289  
e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br



Para a execução desse serviço a contratada deverá fornecer todo o material necessário, observando os seguintes procedimentos:

- a) preparar as superfícies a serem pintadas, corrigindo as imperfeições, raspando, lixando, escovando, retirando toda e qualquer oleosidade e ferrugem;
- b) utilizar ferramentas apropriadas e material de primeira qualidade;
- c) aplicar "primer" anti-ferrugem à base de zarcão, óxido, ferro ou cromato de zinco e anti-umidade nas peças metálicas, e de fundo sintético nivelador nas superfícies de madeira, seguido de aplicação de esmalte sintético, de qualidade superior;
- d) pintar a superfície na cor **AZUL DEL REY – ESMALTE SINTÉTICO** ou equivalente, aplicando duas demãos ou quantas forem necessárias para o perfeito acabamento com tinta acrílica ou esmalte sintético de primeira qualidade, dependendo do tipo de superfície.

Observações:

1. Nos itens descritos, é considerada pintura nova, aquelas superfícies que não sofreram nenhum tipo de preparação anterior para pintura;
2. Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca;
3. As superfícies adjacentes aos locais a serem pintados, deverão ser protegidas com tiras de papel, fitas de celulose;
4. As tintas utilizadas deverão ser de primeira qualidade, possuir classificação ABNT NBR 11702 e NBR 14940;
5. Todas as tintas deverão ser do tipo hidrossolúveis (WB – water based), ou seja, sem cheiro.
6. Considera-se produto de qualidade superior, a tinta que apresente as seguintes características:
  - Excelente alastramento e nivelamento
  - Capacidade superior de cobertura
  - Não respinga quando aplicada com rolo
  - Alto grau de adesão
  - Resistência à abrasão
  - Resistência a polimento
  - Resistência a manchas
  - Resistência à aderência



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA  
SETOR DE LICITAÇÕES  
Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449  
Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289  
e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

## ANEXO II

### PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2012

**PROCESSO nº 08475.015570/2012-71**

**MINUTA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2012**

VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Aos XX dias do mês de XXXX de XXXX, a União, por intermédio da Superintendência do **Departamento de Polícia Federal em Rondônia** com sede na Avenida Lauro Sodré, 2905 – Nacional, em Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ sob o nº **00.394.494/0038-28**, neste ato representado pelo Superintendente Regional, o Sr. DONIZETTI APARECIDO TAMBANI, brasileiro, casado, Delegado de Polícia Federal, residente nesta capital, de acordo com suas atribuições legais, nomeado pela Portaria nº 1.583, de 12/08/2011, publicada em 15/08/2011 e art. 38 da Portaria nº 3.961 publicada no DOU Nº 225 de 25/11/2009;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 3.931, de 2001; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2012**, conforme Ata publicada em XX/XX/XXXX e homologada pelo **Ordenador de Despesas**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, cuja proposta foi classificada em XX lugar no certame.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA  
SETOR DE LICITAÇÕES  
Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449  
Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289  
e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br



## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual contratação de serviços de pintura de paredes, lajes, esquadrias, e outros correlatos, com o fornecimento de toda a mão-de-obra, materiais e ferramentas necessárias a entrega definitiva dos serviços de modo a atender às necessidades da Superintendência Regional de Polícia Federal no Estado de Rondônia, conforme as especificações constantes no Termo de referência, Edital e seus anexos, mediante o regime de execução indireta, conforme abaixo:

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**2.1.** O órgão gerenciador será **A Superintendência do Departamento de Polícia Federal em Rondônia, UASG 200378.**

**2.2.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

## **4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**4.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados,



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA  
SETOR DE LICITAÇÕES  
Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449  
Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289  
e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto as empresas.

**4.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**4.3.1.** Convocar a empresa visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**4.3.2.** Frustrada a negociação, a empresa será liberada do compromisso assumido; e

**4.3.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**4.4.1.** Liberar a empresa do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**4.4.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.6.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**5.1.** O prestador de serviço terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA  
SETOR DE LICITAÇÕES  
Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449  
Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289  
e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

**5.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**5.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.1.3.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**5.1.4.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

**5.1.5.** Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**5.2.** O prestador de serviço poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

**5.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do prestador de serviço aos órgãos participantes, se houver.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

**6.1.** A contratação com o prestador de serviço registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

**6.1.1.** As condições de serviço constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

**6.2.** O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA  
SETOR DE LICITAÇÕES  
Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449  
Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289  
e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

**6.2.1.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

**6.3.** Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta “on line” ao SICAF, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

**6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.**

**6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).**

**6.5.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

**6.6.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.7.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**7.1.** O prazo de vigência do contrato será de **120 (cento e vinte) dias**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

**8.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA  
SETOR DE LICITAÇÕES  
Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449  
Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289  
e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

## **9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**9.1.** A Contratada obriga-se a:

**9.2.** Responsabilizar-se integralmente pelo material, procedendo à substituição imediata dos itens defeituosos ou danificados, executando os serviços conforme especificações deste Termo de referência, Edital e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

**9.3.** Responder por todos os ônus referentes aos materiais adquiridos, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela ADMINISTRAÇÃO.

**9.4.** Reparar ou indenizar, a juízo e dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens da ADMINISTRAÇÃO, ou de terceiros, decorrente de ação ou omissão, dolosa ou culposa de seus empregados e fornecedores.

**9.5.** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Polícia Federal.

**9.6.** Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus prepostos no recinto da Polícia Federal.

**9.7.** Corrigir serviços e/ou substituir, obrigatoriamente, materiais entregue em desacordo com as especificações contidas neste documento, bem como aqueles que apresentarem defeito dentro do prazo de garantia, arcando com ônus decorrente.

**9.8.** Tais correções e/ou substituições deverão ser substituídos no prazo de **5** dias, contados da data do recebimento da notificação;

**9.9.** Respeitar os prazos máximos de entrega e/ou substituição dos serviços e/ou materiais, sob pena de incorrer em ato que justifique sanção administrativa.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA  
SETOR DE LICITAÇÕES  
Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449  
Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289  
e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

**9.10.** Obedecer ao prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho, para conclusão dos serviços ora solicitados pela administração, salvo nos casos devidamente justificados;

**9.11.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no fornecimento dos materiais, sendo de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da nota de empenho ou do contrato, na forma do § 1º do art. 65, da Lei 8.666/93.

**9.12.** A Contratante obriga-se a:

**9.13.** Acatar e por em prática as recomendações feitas pela CONTRATADA no que diz respeito às condições, uso e funcionamento do equipamento, desde que não contrariem o interesse da Administração.

**9.14.** Designar um servidor e seu substituto a fim de fiscalizar o contrato e atestar Notas Fiscais de serviço.

**9.15.** Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do contrato.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**10.1.** O recebimento e a aceitação do objeto de licitação obedecerão ao disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei 8.666/93.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

**11.1.** Ocorrendo a entrega definitiva dos materiais, após o devido atesto e regular liquidação, dar-se-á o pagamento, a ser processado no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante Ordem Bancária creditada em conta-corrente indicada pelo adjudicatário, conforme dispõe o Art. 40, Inciso XIV, alínea "a", da Lei 8.666/93, combinado com Art. 73, Inciso II, do mesmo diploma legal.

**11.2.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA  
SETOR DE LICITAÇÕES  
Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449  
Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289  
e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br



falta de entrega dos materiais. Será procedida consulta On LINE junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado à empresa vencedora, para verificação da situação da mesma relativa à condições de habilitação exigidas na licitação, ou por meio da documentação anexada à fatura relativa aos Incisos III e IV, Art. 29 da Lei nº 8.666/93.

**11.3.** Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente, e o pagamento sustado até que o adjudicatário providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte desta Diretoria.

**11.4.** Em cumprimento ao disposto no Art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/96, a SR/DPF/RO reterá, na fonte, o imposto sobre a renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a contribuição para a seguridade social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a pessoas jurídicas que não apresentarem a cópia do Termo de Opção.

**11.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\boxed{\mathbf{EM = I \times N \times VP}}$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$\boxed{\mathbf{I = \frac{(6 / 100)}{365}}}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA  
SETOR DE LICITAÇÕES  
Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449  
Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289  
e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**12.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**12.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666/93, podendo a ADMINISTRAÇÃO, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

**13.1.1.** Advertência, que deverá ser feita com notificação por meio de ofício, mediante contra-recebo do representante legal da contratada registrada em ata, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;

**13.1.2.** Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na hipótese de recusa



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA  
SETOR DE LICITAÇÕES  
Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449  
Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289  
e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

injustificada da vencedora em celebrar o contrato, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas.

**13.1.3.** multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, se constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista no termo contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;

**13.1.4.** o atraso injustificado para o **início da execução** dos serviços constantes em cada Ordem de Serviço sujeitará a empresa à multa de mora de 0,3% (zero vírgula três) por dia de atraso, **até o limite do valor total da contratação**, nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre o valor total da contratação. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a rescisão unilateral do Contrato ou a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/1993;

**13.1.5.** o atraso injustificado para o **término da execução** dos serviços sujeitará a empresa à multa de mora de 0,3% (zero vírgula três) por dia de atraso, **até o limite do valor total da contratação**, nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre o valor total da contratação. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a rescisão unilateral do Contrato ou a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/1993;

**13.1.6.** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

**13.2.** No caso de atraso de entrega ou inexequção do firmado em edital, superior a 90 (noventa) dias, poderá a ADMINISTRAÇÃO cancelar a aquisição, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitações;

**13.3.** No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA  
SETOR DE LICITAÇÕES  
Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449  
Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289  
e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br



forma proporcional ao inadimplemento;

**13.4.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou do pagamento eventualmente devido pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**13.5.** As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, e aceito pela Administração.

**13.6.** A licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa , ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na prestação dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, além de ser descredenciada do SICAF, pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**13.7.** As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, a contratada deverá ser descredenciada, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

**13.8.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da comunicação enviada pela Administração.

**13.9.** O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente na Superintendência Regional em Rondônia, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Será anexada a esta Ata cópia do Termo de referência.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA  
SETOR DE LICITAÇÕES  
Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449  
Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289  
e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

**14.2.** Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2012** e a proposta da empresa.

**14.3.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 3.931, de 2001, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, do Decreto nº 3.697, de 21 de dezembro de 2000, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

**14.4.** O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será a Seção Judiciária da Justiça Federal em Porto Velho - Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro.

**14.5.** Porto Velho/RO, XX de XXXX de XXXX

Representante do Órgão		Representante da Empresa



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA  
SETOR DE LICITAÇÕES  
Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449  
Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289  
e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br



### ANEXO III

#### **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2012 (SRP)**

**Processo nº 08475.015570/2012-71**

#### **MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº **XXXX/XXXX**

CONTRATO PARA XXX XXXXX QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO  
**DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM**  
**RONDÔNIA** E A EMPRESA **XXXX**.

A União, por intermédio da Superintendência do **Departamento de Polícia Federal em Rondônia** com sede na Avenida Lauro Sodré, 2905 – Nacional, em Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ sob o nº **00.394.494/0038-28**, neste ato representado pelo Superintendente Regional, o Sr. DONIZETTI APARECIDO TAMBANI, brasileiro, casado, Delegado de Polícia Federal, residente nesta capital, de acordo com suas atribuições legais, nomeado pela Portaria nº 1.583, de 12/08/2011, publicada em 15/08/2011 e art. 38 da Portaria nº 3.961 publicada no DOU Nº 225 de 25/11/2009, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXX**, com sede na **XXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXX**, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **XXXX**, portador da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXX**, tendo em vista o que consta no Processo nº **08475.015570/2012-71**, e o resultado final do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2012**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O contrato tem por objeto a contratação de serviços de pintura de paredes, lajes, esquadrias, e outros correlatos com o fornecimento de toda a mão de obra, materiais e ferramentas necessárias a entrega definitiva dos serviços, de modo a atender às



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA  
SETOR DE LICITAÇÕES  
Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449  
Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289  
e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br



necessidades da Superintendência Regional de Polícia Federal no Estado de Rondônia, conforme as especificações constantes no Termo de referência, no Edital e seus anexos e neste contrato, mediante o regime de execução indireta.

**1.1.1.** Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2012, processo nº 08475.015570/2012-71**, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**2.1.** Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93 CONTRATADA obriga-se a:

**2.2.** Responder por todos os ônus referentes aos materiais adquiridos, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela ADMINISTRAÇÃO.

**2.3.** Reparar ou indenizar, a juízo e dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens da ADMINISTRAÇÃO, ou de terceiros, decorrente de ação ou omissão, dolosa ou culposa de seus empregados e fornecedores.

**2.4.** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Polícia Federal.

**2.5.** Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus prepostos no recinto da Polícia Federal.

**2.6.** Corrigir serviços e/ou substituir, obrigatoriamente, materiais entregue em desacordo com as especificações contidas neste documento, bem como aqueles que apresentarem defeito dentro do prazo de garantia, arcando com ônus decorrente.

**2.7.** Tais correções e/ou substituições deverão ser substituídos no prazo de **5** dias,



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA  
SETOR DE LICITAÇÕES  
Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449  
Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289  
e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

contados da data do recebimento da notificação;

**2.8.** Respeitar os prazos máximos de entrega e/ou substituição dos serviços e/ou materiais, sob pena de incorrer em ato que justifique sanção administrativa.

**2.9.** Prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos contados do recebimento da Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho.

**2.10.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no fornecimento dos materiais, sendo de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da nota de empenho ou do contrato, na forma do § 1º do art. 65, da Lei 8.666/93.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**3.1.** A Contratante obriga-se a:

**3.1.1.** Acatar e por em prática as recomendações feitas pela CONTRATADA no que diz respeito às condições, uso e funcionamento do equipamento, desde que não contrariem o interesse da Administração.

**3.1.2.** Designar um servidor e seu substituto a fim de fiscalizar o contrato e atestar Notas Fiscais de serviço.

**3.1.3.** Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do contrato.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO**

**4.1.** O valor do contrato é de R\$ **XXXX (XXXX)**.

**4.1.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA  
SETOR DE LICITAÇÕES  
Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449  
Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289  
e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

**5.1.** O prazo de vigência do contrato será de 120 (**cento e vinte**) dias, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

**6.1.** Ocorrendo a entrega definitiva dos materiais, após o devido atesto e regular liquidação, dar-se-á o pagamento, a ser processado no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante Ordem Bancária creditada em conta-corrente indicada pelo adjudicatário, conforme dispõe o Art. 40, Inciso XIV, alínea "a", da Lei 8.666/93, combinado com Art. 73, Inciso II, do mesmo diploma legal.

**6.2.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega dos materiais. Será procedida consulta "ON LINE" junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado à empresa vencedora, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, ou por meio da documentação anexada à fatura relativa aos Incisos III e IV, Art 29 da Lei n.º 8.666/93.

**6.3.** Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente, e o pagamento sustado até que o adjudicatário providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte desta Diretoria.

**6.4.** Em cumprimento ao disposto no Art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/96, a SR/DPF/RO reterá, na fonte, o imposto sobre a renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a contribuição para a seguridade social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a pessoas jurídicas que não apresentarem a cópia do Termo de Opção.

**6.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\boxed{\mathbf{EM = I \times N \times VP}}$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA  
SETOR DE LICITAÇÕES  
Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449  
Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289  
e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**7.1.** O serviço deverá ser executado no Edifício Sede da Superintendência Regional em Rondônia, localizado na Avenida Laudo Sodré, 2905 – Nacional, em Porto Velho/RO.

**7.2.** Os serviços serão executados em dias úteis, no horário das 8 horas às 18 horas;

**7.3.** Os serviços que, porventura, não possam ser realizados dentro do horário normal de expediente da SR/DPF/RO por razões de segurança ou por conveniência da Administração deverão ser programados para outro horário, podendo ser à noite ou durante os finais de semana e feriados, mediante prévia anuênciam do Fiscal designado pela CONTRATANTE, sem nenhum ônus adicional para a Superintendência Regional em Rondônia.

**7.4.** Os serviços objeto deste deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da respectiva Ordem de Serviço - OS pela CONTRATADA.

**7.5.** Os serviços a realizar são os constantes do ANEXO I – CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, o qual faz parte e integra o presente.

**7.6.** Na realização dos serviços deverá ser observado o seguinte parâmetro de execução:

<b>SERVIÇO</b>	<b>PARÂMETRO DE EXECUÇÃO APÓS O EFETIVO INÍCIO DOS SERVIÇOS</b>
Pintura	2 (dois) dias corridos a cada 50m <sup>2</sup> ou fração



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA  
SETOR DE LICITAÇÕES  
Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449  
Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289  
e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br



**7.7.** A CONTRATADA fornecerá, além da mão-de-obra, todo o material, peças e ferramentas necessários, ficando responsável, também, pela sua respectiva guarda e transporte.

**7.8.** Somente serão aceitos materiais, peças e ferramentas compatíveis com a aplicação a que se destinam, sendo que o Fiscal designado pela CONTRATANTE recusará os que se encontrarem fora de especificação.

**7.9.** O depósito de materiais deverá ser instalado em local previamente aprovado e sob a responsabilidade da CONTRATADA.

**7.10.** Será de responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados, bem como a exigência do uso dos equipamentos de proteção individual necessários, sob pena de paralisação imediata dos serviços.

**7.11.** O controle de qualidade e outros controles exigidos pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE não eximem a CONTRATADA da total e irrestrita responsabilidade pelos serviços executados.

**7.12.** A CONTRATADA deverá providenciar diariamente a limpeza das áreas, evitando acúmulos de entulhos nos locais onde os serviços estão sendo realizados.

**7.13.** A CONTRATADA ficará obrigada a executar os serviços programados no ANEXO I – CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da Fiscalização.

**7.14.** Prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho.

**7.15.** Os serviços somente serão considerados executados mediante a aprovação, pela CONTRATANTE, das etapas correspondentes, incluídas a retirada dos entulhos, a reconstituição das partes danificadas, se for este o caso, bem como a completa limpeza das áreas afetadas.

**7.16.** O recebimento e a aceitação dos serviços que compõem cada Ordem de Serviço dar-se-ão da seguinte forma:

**7.17. a)** PROVISORIAMENTE: em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação, por escrito, da conclusão dos serviços pela CONTRATADA, após a realização de teste de conformidade e verificação das especificações técnicas do Termo de



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA  
SETOR DE LICITAÇÕES  
Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449  
Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289  
e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

Referência e da Proposta Comercial, que será efetivado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes;

**7.18. b)** DEFINITIVAMENTE: em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, após a realização de teste de conformidade e vistoria por servidor designado pela CONTRATANTE, mediante a lavratura de termo de aceite, que será assinado pelas partes, para que seja configurado o recebimento definitivo.

**7.19. c)** Se após o RECEBIMENTO PROVISÓRIO for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do RECEBIMENTO DEFINITIVO ficará suspenso até o saneamento das impropriedades detectadas.

**7.20.** Os serviços executados deverão ter garantia mínima de 1 (um) ano após o RECEBIMENTO DEFINITIVO dos mesmos.

**7.21.** Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste Edital, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.

**7.22.** O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia previsto no subitem 7.17.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Gestão/Unidade:200378**

**Fonte:100**

**Programa de Trabalho:**

**Elemento de Despesa:3390.39**

**PI:702T-12**



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA  
SETOR DE LICITAÇÕES  
Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449  
Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289  
e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br



## **9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

**9.1.1.** O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**9.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES**

**10.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.2.** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

**10.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA  
SETOR DE LICITAÇÕES  
Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449  
Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289  
e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666/93, podendo a ADMINISTRAÇÃO, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

**11.2.** Advertência, que deverá ser feita com notificação por meio de ofício, mediante contra-recebo do representante legal da contratada registrada em ata, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;

**11.3.** Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na hipótese de recusa injustificada da vencedora em celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas.

**11.4.** multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, se constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista no termo contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;

**11.5.** o atraso injustificado para o início da execução dos serviços constantes em cada Ordem de Serviço sujeitará a empresa à multa de mora de 0,3% (zero vírgula três) por dia de atraso, até o limite do valor total da contratação, nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre o valor total da contratação. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a rescisão unilateral do Contrato ou a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/1993;

**11.6.** o atraso injustificado para o término da execução dos serviços sujeitará a empresa à multa de mora de 0,3% (zero vírgula três) por dia de atraso, até o limite do valor total da contratação, nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre o valor total da contratação. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a rescisão unilateral do Contrato ou a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/1993;

**11.7.** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

**11.8.** No caso de atraso de entrega ou inexecução do firmado em edital, superior a 90 (noventa) dias, poderá a ADMINISTRAÇÃO cancelar a aquisição, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitações;

**11.9.** No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA  
SETOR DE LICITAÇÕES  
Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449  
Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289  
e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br



**11.10.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou do pagamento eventualmente devido pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**11.11.** As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, e aceito pela Administração.

**11.12.** A licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na prestação dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, além de ser descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**11.13.** As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, a contratada deverá ser descredenciada, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

**11.14.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da comunicação enviada pela Administração.

**11.15.** O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente na Superintendência Regional em Rondônia, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**12.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**13.1.** São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA  
SETOR DE LICITAÇÕES  
Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449  
Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289  
e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

- 
- I.** o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
  - II.** o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
  - III.** a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
  - IV.** o atraso injustificado no início do serviço;
  - V.** a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
  - VI.** a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
  - VII.** o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
  - VIII.** o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
  - IX.** a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
  - X.** a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
  - XI.** a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
  - XII.** razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
  - XIII.** a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA  
SETOR DE LICITAÇÕES  
Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449  
Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289  
e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

**XIV.** a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

**XV.** o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

**XVI.** a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

**XVII.** a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

**XVIII.** o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**13.2.** Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**13.3.** A rescisão deste Contrato poderá ser:

**13.3.1.** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

**13.3.2.** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

**13.3.3.** judicial, nos termos da legislação.

**13.4.** rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA  
SETOR DE LICITAÇÕES  
Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449  
Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289  
e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

**13.5.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

**13.5.1.** devolução da garantia;

**13.5.2.** pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

**13.6.** A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

**14.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto nº 5.450, de 2005, no Decreto nº 3.555, de 2000, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

**15.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA - DO FORO**

**16.1.** Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal em Porto Velho - Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA  
SETOR DE LICITAÇÕES  
Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449  
Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289  
e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Porto Velho/RO, **XX** de **XXXX** de **XXXX**.

Pela CONTRATANTE	Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA  
SETOR DE LICITAÇÕES  
Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449  
Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289  
e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

---

#### ANEXO IV

#### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 002/2012**

**PROCESSO 08475.015570/2012-71**

**TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**

#### **GRUPO 01**

Item	Especificação	Unidade	Quant m <sup>2</sup>	Valor unitário em R\$	Valor TOTAL por ITEM
1	Serviço de pintura completa de paredes (sobre pintura antiga), compreendendo preparação da superfície com aplicação de massa acrílica quando houve imperfeições e aplicação de tinta acrílica, de qualidade superior, na cor CINZA ESCURO FOSCO REF. SUVINIL REF. S168 OU EQUIVALENTE. Para a execução dos serviços PINTURA TIPO A, a Contratada deverá fornecer todo material necessário observando os seguintes procedimentos: a) preparar a superfície a ser pintada, raspando, lixando ou escovando a superfície de modo a remover toda e qualquer mancha decorrente de fungos ou outras causas; b) corrigir todas as imperfeições existentes na superfície, utilizando massa	m <sup>2</sup>	3.121		



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA  
SETOR DE LICITAÇÕES  
Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449  
Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289  
e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

---

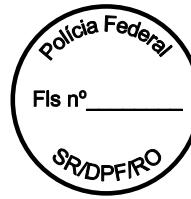
	apropriada, argamassa ou gesso, conforme o caso; c) antes de aplicação de fundo selador, remover toda e qualquer sujeira, pó ou traços de mofo; d) pintar a superfície na cor a ser determinada pela Administração, aplicando duas demãos ou quantas forem necessárias para o perfeito acabamento com tinta acrílica de primeira qualidade, dependendo do tipo de superfície. Informar a marca dos produtos ofertados.				
2	Serviço de pintura completa de paredes (sobre pintura antiga), compreendendo preparação da superfície com aplicação de massa acrílica quando houve imperfeições e aplicação de tinta acrílica, de qualidade superior, na cor AZUL ESCURO FOSCO SUVINIL L017 ou EQUIVALENTE. Para a execução dos serviços PINTURA TIPO B, a Contratada deverá fornecer todo material necessário observando os seguintes procedimentos: a) preparar a superfície a ser pintada, raspando, lixando ou escovando a superfície de modo a remover toda e qualquer mancha decorrente de fungos ou outras causas; b) corrigir todas as imperfeições existentes na superfície, utilizando massa apropriada, argamassa ou gesso, conforme o caso; c) antes de aplicação de fundo selador, remover toda e qualquer sujeira, pó ou traços de mofo; d) pintar a superfície na cor a ser determinada pela Administração, aplicando duas demãos ou quantas forem necessárias para o perfeito acabamento com tinta acrílica de	m <sup>2</sup>	378		



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA  
SETOR DE LICITAÇÕES  
Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449  
Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289  
e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

---

	primeira qualidade, dependendo do tipo de superfície. Informar a marca dos produtos ofertados.				
3	Serviço de pintura completa e acabamento nas superfícies metálicas e de madeira, tais quais, <b>esquadrias metálicas externas, corrimão, gradis, portas, janelas, grades, tampas elétricas, hidráulicas, de incêndios, alisares, rodapés, madeiras e vidros.</b> Para a execução dos serviços PINTURA TIPO C, a Contratada deverá fornecer todo material necessário observando os seguintes procedimentos, conforme o caso. Para a execução desse serviço a contratada deverá fornecer todo o material necessário, observando os seguintes procedimentos: a) preparar as superfícies a serem pintadas, corrigindo as imperfeições, raspando, lixando, escovando, retirando toda e qualquer oleosidade e ferrugem; b) utilizar ferramentas apropriadas e material de primeira qualidade; c) aplicar "primer" anti-ferrugem à base de zarcão, óxido, ferro ou cromato de zinco e anti-umidade nas peças metálicas, e de fundo sintético nivelador nas superfícies de madeira, seguido de aplicação de esmalte sintético, de qualidade superior; d) pintar a superfície na cor AZUL DEL REY – ESMALTE SINTÉTICO ou EQUIVALENTE, aplicando duas demãos ou quantas forem necessárias para o perfeito acabamento com tinta acrílica ou esmalte sintético de primeira qualidade, dependendo do tipo de superfície.	m <sup>2</sup>	533		



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA  
SETOR DE LICITAÇÕES  
Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449  
Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289  
e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

---

Informar a marca dos produtos ofertados.				
<b>VALOR TOTAL</b>				

1. Declaramos que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital
2. Garantimos que os materiais serão substituídos, sem ônus para a SR/DPF/RO, caso não estejam de acordo com as especificações e os padrões exigidos.
3. Declaramos que aceito plena e integralmente todas as condições do presente edital.

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE: nome, CNPJ, telefone, fax, e-mail.

**DATA DA PROPOSTA:** / /

**VALIDADE DA PROPOSTA: DIAS. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas. O recurso terá EFEITO SUSPENSIVO, ou seja, será suspensa a contagem do prazo de validade das propostas. Em caso de omissão da licitante considerar-se-á o prazo mínimo exigido.**

Ao encaminhar sua proposta pelo sistema, a licitante deverá considerar as informações constantes do quadro acima do Termo de Referência.

Declaramos que atendemos todas as demais condições exigidas neste edital de pregão.

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:**

**RG:** **CPF:**

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL:**